



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
ÀS 11H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**

Senhores Acionistas,

A Administração da ATMA Participações S.A. ("Companhia") vem propor a seus Acionistas, em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **06 de agosto de 2020**, às **11 horas**, na Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte B, São Paulo, SP, o seguinte, conforme Edital de Convocação divulgado na forma da lei:

1. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

1.1. Alteração do limite do capital social autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, e a consequente alteração do parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da Companhia;

Considerando a homologação no processo nº 1000687-91.2019.8.26.0228, em sua integralidade, do Plano de Recuperação Extrajudicial, concluindo a reestruturação do endividamento financeiro da Companhia, a Administração propõe alterar o limite do capital social autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, e, por conseguinte, alterar a redação do parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da Companhia. Dessa forma, a Administração da Companhia propõe que o limite do capital social autorizado atual de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) seja alterado para o valor de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais). Caso aprovado o aumento do limite do capital autorizado, o parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º, §3º - "A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão."

O aumento do capital social autorizado tem por objetivo possibilitar a emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente de reforma estatutária, com a finalidade de viabilizar eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia, conferindo maior celeridade aos mesmos, incluindo, mas não se limitando, os compromissos assumidos no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, que contempla a oferta pública de debêntures, em parte conversíveis em ações, a ser realizada por meio de uma nova emissão de debêntures da Companhia.



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
ÀS 11H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**

A Administração da Companhia apresenta ainda relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas para o estatuto social, e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos (“Anexo I”).

2. ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo Edital de Convocação, munidos dos seguintes documentos:

2.1. Acionista Pessoa Física:

(i) documento de identidade do Acionista;

(ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; e

(iii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante.

2.2. Acionista Pessoa Jurídica:

(i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;

(ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia;

(iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;

(iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;

(v) se representado por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante; e

(vi) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

2.3. Acionista representado por procurador:



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
ÀS 11H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá adicionalmente apresentar os seguintes documentos:

(i) procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e

(ii) documento de identidade do procurador.

Obs: Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notariadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

2.4. Envio de documentos:

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

2.4.1. Envio de Documentos Físicos:

A/C: Diretoria Jurídica

Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte B

São Paulo/SP

Horário: de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h

2.4.2. Envio de Documentos por e-mail:

Favor colocar no assunto: Documentos AGE ATMA – 06 de agosto de 2020

E-mail: ri@atmasa.com.br

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
ÀS 11H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**

2.4.3. Esclarecimentos adicionais:

A Companhia esclarece, ainda, que esta Proposta da Administração, bem como o Edital de Convocação da referida Assembleia, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.atmasa.com.br/>) na internet.

A Companhia está disponível para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta da Administração por meio do site <http://ri.atmasa.com.br/>.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

A Administração.

ATMA Participações S.A.

Luciano Bressan

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
ÀS 11H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO I
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

(a) Relatório de origem e justificativa:

A Administração da Companhia coloca à disposição dos Acionistas da Companhia o presente Relatório de Origem e Justificativa relativo à proposta de alteração do estatuto social da Companhia, para deliberação na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06 de agosto de 2020, às 11 horas, em conformidade com o artigo 11, inciso II da Instrução CVM 481, conforme alterada.

(1) Alteração do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da Companhia.

A Administração da Companhia propõe alterar o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, e, por conseguinte, alterar a redação do parágrafo 3º do artigo 5º do estatuto social da Companhia. Dessa forma, a Administração da Companhia propõe que o limite do capital social autorizado atual de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) seja alterado para o valor de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), de forma que o §3º do artigo 5º do seu estatuto social seja alterado nos termos do item (b) abaixo.

O aumento do capital autorizado tem por objetivo possibilitar a emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente de reforma estatutária, com a finalidade de viabilizar eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia, conferindo maior celeridade aos mesmos, incluindo, mas não se limitando, os compromissos assumidos no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, que contempla a oferta pública de debêntures, em parte conversíveis em ações, a ser realizada por meio de uma nova emissão de debêntures da Companhia.

O Capital Autorizado de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), visa a comportar o capital social atual da Companhia de R\$ 870.814.872,04 (oitocentos e setenta milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), *acrescido do capital social incremental potencial projetado para os próximos 3 (três) anos, assumindo a conversibilidade dos títulos a serem emitidos pela Companhia.* Para o cálculo do capital social autorizado foram considerados: (i) o capital social atual; (ii) a futura oferta da 7ª Emissão de Debêntures em face da aprovação do Plano de Recuperação Extrajudicial; e (iii) eventual reserva para aumentos de capitais futuros.

(b) Alteração estatutária e justificativa:

**ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA
ÀS 11H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA (VERSÃO MARCADA EM RELAÇÃO À VERSÃO EM VIGOR)	JUSTIFICATIVA
<p>Artigo 5º, § 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.</p>	<p>Artigo 5º, § 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.</p>	<p>O aumento do capital autorizado tem por objetivo possibilitar a emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente de reforma estatutária, com a finalidade de viabilizar eventuais processos futuros de aumento de capital da Companhia, conferindo maior celeridade aos mesmos, incluindo, mas não se limitando, os compromissos assumidos no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, que contempla a oferta pública de debêntures, em parte conversíveis em ações, a ser realizada por meio de uma nova emissão de debêntures da Companhia.</p> <p>O Capital Autorizado de R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), visa a comportar o capital social atual da Companhia de R\$ 870.814.872,04 (oitocentos e setenta milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), <i>acrescido do capital social incremental potencial projetado para os próximos 3 (três) anos, assumindo a conversibilidade dos títulos a serem emitidos pela Companhia.</i> Para o cálculo do capital autorizado foram considerados: (i) o capital social atual; (ii) a futura oferta da 7ª Emissão de Debêntures em face da aprovação do Plano de Recuperação Extrajudicial; e (iii) eventual reserva para aumentos de capitais futuros.</p>